



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.067, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA BEM MÓVEL AO ANEXO ÚNICO  
DA LEI MUNICIPAL N° 2051 DE 28 DE  
DEZEMBRO DE 2018, AUTORIZANDO O PODER  
EXECUTIVO REALIZAR LEILÃO PARA A  
ALIENAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Anexo Único da Lei 2.051 de 28 de dezembro de 2018, o veículo Mercedes Benz Sprinter 20P/ 146CV, branca, diesel, ano 2014/2014, placa ODS2304, chassi 8AC906657EE095113, visto que se encontra em precárias condições de USP e sucateado, nos termos do inciso VIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano.

**Parágrafo Único** - O leilão de que trata a Lei 2.051 de 28 de dezembro de 2018, será efetuado de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e regido por edital específico.

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano ES, 20 de maio de 2019.

 JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONOU A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 2067 / 2019 \*

EM, 20 / 05 / 2019

 PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei N° 038/2019-- Autor: Poder Executivo João Carlos Lorenzoni



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO N° \_\_\_\_\_ 032/2019 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ 038/ 2019 \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 038/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE “ACRESCENTA BEM MÓVEL AO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 2051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO REALIZAR LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO”.

## APROVA:

**Art. 1º** - Fica incluído no Anexo Único da Lei 2.051 de 28 de dezembro de 2018, o veículo Mercedes Benz Sprinter 2OP/ 146CV, branca, diesel, ano 2014/2014, placa ODS2304, chassi 8AC906657EE095113, visto que se encontra em precárias condições de USP e sucateado, nos termos do inciso VIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano.

**Parágrafo Único** - O leilão de que trata a Lei 2.051 de 28 de dezembro de 2018, será efetuado de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e regido por edital específico.

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de Maio de 2019.

João Cabral Rodrigues Concigliari  
Presidente

David Klippel  
Vice Presidente

José Rodolfo Krohling  
Secretário